

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/22.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 27/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.647/22

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa; **SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba- SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº 1.897.978-6e do CPF nº. 906.650.828-00

CONTRATADA: SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.988.564/0001-47, estabelecida à Av. Cauaxi, nº 293, Sala 220, 2º Andar, Alphaville, na cidade de Barueri estado de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Daniel Marques dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 27.525.605-4 e do CPF/MF nº. 303.646.438-70:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a abertura de nova via e contenção no Jardim Maria Beatriz neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 599.688,11** (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Onze Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b) a fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;
- c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
 - d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
 - e) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- f) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:
 - f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e
 - f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de **R\$ 29.984,41** (Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

- a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
- c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
- d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 720 (setecentos e vinte) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem. Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira

qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **720 (setecentos e vinte) dias** contados até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.02.1100000 (transferências e convênios estaduais - vinculados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 15 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

SOTEMA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

Daniel Marques dos Santos - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Memorial Descritivo

Abertura de nova via e contenção

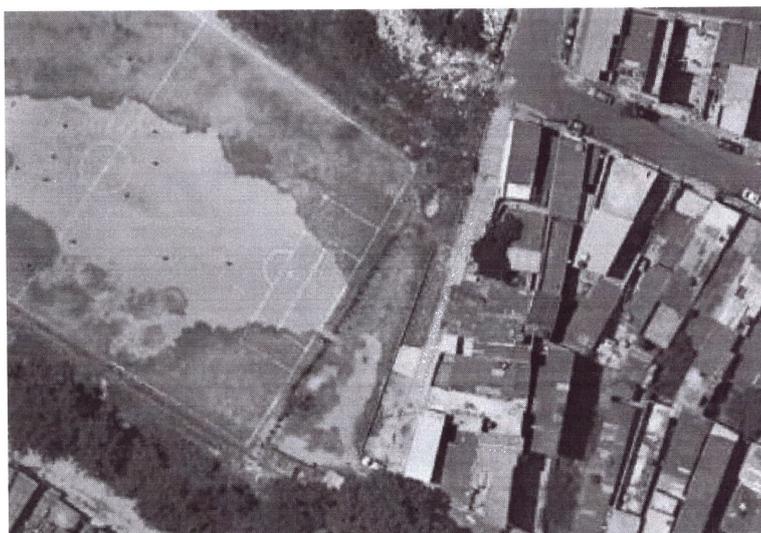
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa apresentar a elaboração do projeto básico de pavimentação. Serão realizados serviços de pavimentação e drenagem no Bairro Jardim Maria Beatriz, Carapicuíba, São Paulo.

2. LOCALIZAÇÃO

As vias se localizam em uma região com urbanização consolidada e de baixa densidade



fonte: google maps

3. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

BAIRRO	EXTENSÃO (M)	PAVIMENTAÇÃO
JARDIM MARIA BEATRIZ	62,0	450 m ²

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A obra não poderá iniciar sem a apresentação dos projetos executivos de pavimentação, geométrico e contenção.

Posteriormente, o técnico da prefeitura, responsável pela obra, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, e, estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso

PLACA DA OBRA

É obrigatória a instalação de uma placa, em chapa galvanizada, para identificação da obra, seguindo as especificações abaixo:

Placa com inscrições Governo Estadual

LIMPEZA DO TERRENO

Antes de iniciarem os trabalhos, o terreno deverá ser limpo de pedras, detritos e entulhos em geral. A obra

PLACA DE OBRA

PARA TODO O ESTADO DE SÃO PAULO - DIMENSÕES

Na impossibilidade de instalar as duas placas separadamente, é permitida a utilização de uma única placa, porém acrescida de uma linha branca vertical com 7 cm de largura. Essa linha não deve invadir a área destinada à placa principal, e sim à de apoio.

Importante:

Placa de obra padrão: 6x3 m



deverá ser mantida limpa, removendo do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Todo o entulho resultante das obras deverá ser depositado em contêineres ou caçambas metálicas, de acordo com a legislação municipal. Após carregamento das caçambas, as mesmas deverão ser transportadas para local que atenda as exigências da municipalidade.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

Após os serviços de limpeza do terreno, deverão ser executados os serviços de movimentação de terra conforme cotas de implantação e todo excedente deverá ser despejado em um bota fora previamente autorizado pela fiscalização e com entrega de CTR.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Para a realização dos serviços compostos neste item, as seguintes normas devem ser observadas:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto;
- Resolução nº 307 – CONAMA;
- Decreto nº 37952;
- NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15113 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- DNIT 106/2009 – ES – Terraplenagem – Cortes – Especificação de Serviço;
- DNIT 108/2009 – ES – Terraplenagem – Aterros – Especificações de Serviços.

5. ESCAVAÇÕES MECANIZADAS E MANUAIS DO SOLO

A escavação mecanizada deverá ser executada para a abertura de caixas de pavimentação, bem como para cortes necessários à reposição de novo solo com propriedades mecânicas adequadas para recebimento de cargas provenientes do trânsito de automóveis.

Para tal serviço, devem-se observar as medidas de segurança explicitadas na Norma regulamentadora nº 18, DNIT 106/2009, bem como atender as exigências da NBR 9061.

As valas deverão ter fundo perfeitamente nivelado, limpo, isento de materiais soltos e de poças d'água, bem como deverá ser compactado mecanicamente através de rolo compactador até atingir o grau de compactação de 100% e ISC mínimo de 2%.

O solo retirado deverá ser disposto em local apropriado para posterior reaterro e/ou destinação final ao bota-fora.

Quando não for possível executar a escavação mecanizada, será executada a manual.

5.1 TALUDE DAS VALAS

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

As valas do tubo devem ser escavadas em talude 1:3 e escoradas e o material escavado deve ser depositado em ambos os lados da vala.

Além de escavadas, as valas deverão ser escoradas que deverão ter seu projeto e execução realizados pela empresa contratada.

Os serviços de escavação deverão incluir obras de proteção contra infiltração de águas superficiais provenientes da chuva.

6. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DO ATERRO

O aterro deverá ser executado para nivelamento necessário do terreno para alcançar o nível de cota mínimo.

O material necessário para execução do aterro deverá ter propriedades mecânicas adequadas para recebimento de cargas provenientes do trânsito de automóveis sobre a via, ou seja, com ICS > 2% e expansão < 2 %.

Cada camada de aterro deverá ser compactada com rolo compactador, umidecida ou areada conforme o caso. No caso de camadas do corpo do aterro, cada faixa de aterro deverá ser executada com, no máximo, 0,30 metros de espessura para posterior compactação, umedecimento e aeração, quando necessário, e assim por diante até chegar à camada final do aterro). Analogamente, para a camada final do aterro, a mesma deverá ter espessura máxima de 0,20 metros antes de receber os serviços necessários, conforme já expostos.

Malgrado já mencionado neste memorial, a empresa contratada deverá seguir estritamente as recomendações das normas DNIT 106/2009 e DNIT 108/2009.

10. PREMISSAS DE PROJETO

O projeto apresentado refere-se a um projeto básico com estimativas aproximadas ao projeto executivo e a obra não poderá ser iniciada sem a apresentação dos projetos executivos. A empresa contratada se responsabilizará pela segurança da mesma.

11. COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL RESIDUAL

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Os materiais residuais, sejam eles originados de escavações, demolições ou de qualquer natureza em relação à execução da obra, deverão ser carregados mecanicamente em caminhão basculante e transportados até o local indicado pela empresa contratada.

A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas.

Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação

Para execução do serviço, as normas NBR 15112, 15113 e 15114 deverão ser atendidas.

12. PASSEIO (CALÇADA)

O passeio deverá ser acessível, com 1,50 metros de largura e 10 cm de espessura, incluindo lastro de brita compactada, lona separando a base com o lançamento de concreto junto da armadura.

13. PAVIMENTAÇÃO

A empresa executora deverá fazer os estudos geotécnicos e elaborar o projeto executivo de pavimentação e geométrico da via. Qualquer alteração necessária do projeto básico deverá ser previamente aprovada pela fiscalização. As seguintes normas deverão ser seguidas, entre outras: DNIT 031/2014 e DNIT139/2010.

13.1 SUBLEITO

O subleito deverá ter sua capacidade de suporte calculada adotando-se o preconizado pelo DNER. Deverá apresentar expansão menor que 2% e C.B.R. \geq 2 %

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

15. PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste na aplicação de ligante asfáltico subjacente à superfície imprimada, de modo a promover condições de aderência entre o revestimento existente e o revestimento a ser executado.

a. PINTURA DE LIGAÇÃO

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.

b. TAXA DE APLICAÇÃO

A empresa contratada deverá utilizar taxa de ampliação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

c. Condições para execução dos serviços

Antes da execução dos serviços, a área deve ser isolada e devidamente sinalizada, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

A pintura de ligação deverá estar finalizada e visivelmente em condições de receber a camada subjacente de concreto betuminoso.

A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isentam de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada, na ordem de 1:1.

O ligante asfáltico não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade.

Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os

15. PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste na aplicação de ligante asfáltico subjacente à superfície imprimada, de modo a promover condições de aderência entre o revestimento existente e o revestimento a ser executado.

a. PINTURA DE LIGAÇÃO

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.

b. TAXA DE APLICAÇÃO

A empresa contratada deverá utilizar taxa de aplicação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

c. Condições para execução dos serviços

Antes da execução dos serviços, a área deve ser isolada e devidamente sinalizada, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

A pintura de ligação deverá estar finalizada e visivelmente em condições de receber a camada subjacente de concreto betuminoso.

A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isentam de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada, na ordem de 1:1.

O ligante asfáltico não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade.

Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

dois eventos ultrapassar 10 dias;

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

d. Execução dos serviços

Aplicar-se-á o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade (taxa) recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos “Saybolt-Furol”;

Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;

A tolerância admitida para a taxa de aplicação “T” da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m²;

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego;

16.Reperfilamento e Revestimento

Consiste na aplicação do revestimento a ser executado nas áreas definidas em projeto, de forma a melhorar as condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários.

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura determinada nas planilhas. O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

16.1 Especificações Técnicas

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.

16.2 Condições para execução dos serviços

Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas,

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;

Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

16.1 Execução dos serviços

A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);

Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furoil", DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados a cima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

17. ÁGUAS PLUVIAIS

Drenagem de águas pluviais se trata de um controle de águas provenientes das chuvas, delimitadas pela sub-bacia hidrográfica, conduzindo toda a água excedente a um ponto de descarga seguro como bueiros, galerias ou boca de lobo.

Fazem parte do sistema de drenagem as guias, sarjetas, bocas-de-lobo, galerias e etc., no qual deverão ser executados de acordo com o projeto executivo realizado pela empresa contratada.

Os serviços de drenagem devem ser realizados de acordo com os critérios de projeto de microdrenagem e macrodrenagem da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Prefeitura Municipal de São Paulo, além das normas NBR 12266 e NR 18.

17.1 ARGAMASSA

A argamassa para o sistema de águas pluviais terá o traço de cimento e areia de 1:4

17.2 ESCAVAÇÃO DE VALAS

Para a execução da escavação da vaia, as cotas deverão ser seguidas e qualquer adaptação deverá ser aprovada pela prefeitura. As escavações deverão ter escoramento e seu projeto deverá ser realizado na fase do projeto executivo.

17.3 TUBULAÇÃO

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A tubulação deverá ser assentada e rejuntada nas partes
internas e externas com a argamassa especificada no item 3.1

17.4 CAIXAS DE LIGAÇÃO, POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO

Deverão ser executados em conformidade com normas ABNT e critérios da prefeitura de Carapicuíba e São Paulo. As paredes serão de blocos de concreto, assentadas e revestidas com a argamasas do item 12.1. As lajes de fundo e de topo serão de concreto armado conforme poço de visita padrão da prefeitura de São Paulo.

Deverão ser apoiar sobre uma camada de concreto magro de 0,05 m apoiado sobre uma camada de cascalho de 0,20m.

17.5 CHAMINÉS

Deverão ser construídas em alvenaria de tijolos, assentadas com argamassa do item 12.1, deverão possuir estribos e rejunte

17.6 GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES

A execução de guias, sarjetas e sarjetões devem estar de acordo com os padrões da Prefeitura do Município de São Paulo e de acordo com o projeto básico. Qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

18 Sinalização Viária

18.1 Especificações técnicas

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM 236/07 e ABNT 14644/2013.

18.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é uma categoria da sinalização viária que engloba sinais em cima das vias ou nas laterais que transmitem mensagens para os usuários.

A sinalização vertical diz respeito às regras impostas como restrições, condições e obrigações. No projeto, as placas devem conter os nomes e CEP das ruas.

18.3 Padrão de cor

As placas de identificação de ruas, previstas no projeto, serão de cores:

Identificação da rua com fonte refletiva – Película de reflexibilidade número 3, conforme ABNT 14644/2013;

Fundo em azul fosco não refletivo;

18.4 Dimensões

As placas de identificação de rua devem ter as medidas:

Comprimento de 45 centímetros;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Altura de 20 centímetros.

18.5 Material

Placa esmaltada para identificação da rua;

Tubo de aço galvanizado com costura 1" (25mm);

18.6 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal é uma categoria do sistema de sinalização viária e é executada sobre a pista de rolamento para controle, informação, advertência ou orientação do tráfego.

18.7 Padrão de cor

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores:

“branca” com tonalidade (padrão *Munsell*) “N 9,5” e “amarela” com tonalidade (padrão *Munsell*) “10 YR 7,5/14”.

18.8 Dimensões

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via, conforme projeto.

18.9 Material

Será utilizada tinta a base de resina acrílica, emulsionada a água.

18.10 Considerações complementares

A execução dos serviços será a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



19 Caderno de Encargos

19.1 Placas

A placa deverá ser colocada em local legível e visível previamente aprovado ou determinado pela fiscalização conforme exigências do CREA e CONFEA (Desenhos fornecidos pela FME).

19.2 Fiscalização

Cabe ao fiscal verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros documentos informativos.

O fiscal designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Carapicuíba deverá acompanhar a obra a fim de garantir que a obra saia de acordo com o projeto e qualquer alteração deverá ser previamente aprovada e comunicada à secretaria.

20 Qualidade dos materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e receber a aprovação da fiscalização antes de começarem a serem utilizados. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

A obra somente deverá ser entregue quando estiver totalmente limpa e com os entulhos devidamente descartados em local previamente aprovado pela fiscalização.

22. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico será realizado pela empresa executora e deverá ser realizado em todas as etapas da obra, garantindo que esteja dentro dos padrões de qualidade e de normas vigentes como NBR 16208/2013, entre outras, devendo ser entregue a cada etapa para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Guardrail será instalado ao redor dos dois muros para a segurança dos pedestres.

No caso do Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as boas técnicas de construção, normas gerais, normas ABNT e especificações e padrões da Prefeitura Municipal de Carapicuíba e São Paulo

Termo de referência para o projeto executivo

A empresa deverá entregar os projetos e os respectivos memoriais de cálculo dos seguintes projetos:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser elaborada a verificação e a validação da camada de reforço do pavimento ou a sua alteração de modo a atender as condições do subleito local e deverá ser realizado o projeto geométrico viário para a compatibilização dos trechos da via, sendo proibido ultrapassar o limite máximo de inclinação

Instruções de Projeto de referência (SIURB/PMSP):

IP-01-Instrução Geotécnica.

IP-02-Classificação das Vias.

IP-04-Pavimento Tráfego Leve e Médio.

PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Estudo Hidrológico O estudo hidrológico deverá ser executado segundo a metodologia de projeto de drenagem urbana: determinação das bacias de drenagem, utilizando-se dados aerofotogramétricos; análise dos dados pluviométricos disponíveis; definição dos tempos de recorrência a adotar no dimensionamento de cada elemento de drenagem e respectivas metodologias de cálculos.

Instruções de Projeto de Referência Instruções de Projeto de referência (SIURB/PMSP):

DP-H01 – Diretrizes de Projeto para Estudos Hidrológicos – Período de Retorno.

DP-H02 – Diretrizes de Projeto para Estudos Hidrológicos – Equação de Chuvas.

DP-H03 – Diretrizes de Projeto para Estudos Hidrológicos – Método Racional.

DP-H07 – Diretrizes de Projeto para Drenagem Superficial.

DP-H11 – Diretrizes de Projeto para Bueiros.

DP-H12 – Diretrizes de Projeto para Velocidade Limites.

DP-H13 – Diretrizes de Projeto para Coeficiente de Rugosidade.

DP-H14 – Diretrizes de Projeto para Hidráulica em Drenagem Urbana.

DP-H15 – Diretrizes de Projeto para Dissipação de Energia.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM E CONTENÇÕES

Deverá ser realizado o detalhamento dos Projetos de Terraplenagem e Contenção.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sdh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Instruções de Projeto de referência (SIURB/PMSP):
DP-T02 Diretrizes de Projeto para Aterros Compactados.
DP-T04 Diretrizes de Projeto para Escavações.
DP-C02 Diretrizes de Projeto para Muros e Estruturas de Arrimo.

Carapicuíba, 15 de Agosto de 2022.

Felipe de Sousa Pinheiro
FELIPE DE SOUSA PINHEIRO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-SP: 507018595

PROPOSTA TP 27/22

 <p>Sotema Pavimentação & Obras</p>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	ORÇAMENTO RUA MARIA BEATRIZ CARAPICUÍBA.xlsx	DATA : 16/11/2022		BDI : 24,23%		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE NOVA VIA E CONTENÇÃO NO JARDIM MARIA BEATRIZ NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	SP OBRAS	187 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	09/2022
			SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	10/2022	
			SINAPI	2022/08 COM DESONERAÇÃO	84,97%	47,60% 09/2022	
			SIURB	2022/01 COM DESONERAÇÃO	130,27%	99,70% 04/2022	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						26.212,49
1.1	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M²	24,00	335,67	8.056,08
1.2	0.202.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²		UNxMES	6,00	1.063,75	6.382,50
1.3	0.202.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²		UNxMES	6,00	689,02	4.134,12
1.4	0.202.160	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²		UNxMES	6,00	571,44	3.428,64
1.5	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 9,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 05/2018	SINAPI	M2	600,00	0,38	228,00
1.6	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	45,80	11,21	513,42
1.7	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 05/2016	SINAPI	M3	56,40	61,52	3.469,73
2	PAVIMENTAÇÃO						89.112,14
2.1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	22,50	1.344,27	30.246,08
2.2	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	22,50	1.160,71	26.115,98
2.3	95877	T RANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	558,00	1,72	959,76
2.4	5.403.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE		M²	450,00	14,46	6.507,00
2.5	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	SINAPI	M2	900,00	2,66	2.394,00
2.6	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	67,50	115,91	7.823,93
2.7	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	67,50	105,12	7.095,60
2.8	51000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO		M²	274,00	22,88	6.269,12
2.9	702.10	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA		M²	24,66	35,86	884,31
2.10	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45 CM X 20" CM		UN	2,00	135,10	270,20
1	9.705.130	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO		M²	0,18	64,21	11,56
2.12	9.705.140	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO		kg	21,60	24,75	534,60
3	CALÇADA						29.316,88
3.1	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016		M²	250,00	109,70	27.425,00
3.2	11.18.40	LASTRO DE PEDRA BRITADA		M³	12,50	151,35	1.891,88
4	MURO DE ARRIMO						28.726,54
4.1	121.21	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA		M	36,00	58,52	2.106,72
4.2	11.18.40	LASTRO DE PEDRA BRITADA		M³	14,65	151,35	2.217,28
4.3	1.411.271	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A		M²	16,59	120,14	1.993,12
4.4	092.20	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL		M²	63,71	174,22	11.099,56
4.5	5.40150	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN		M³	0,67	23,22	15,56
4.6	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF 09/2021	SINAPI	KG	349,32	11,66	4.073,07
4.7	172.20	CHAPISCO		M²	90,00	6,35	571,50
4.8	1.702.120	EMBOÇO COMUM		M²	90,00	19,84	1.785,60
4.9	1.702.220	REBOCO		M²	90,00	11,67	1.050,30
4.10	4.613.101	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO, DN/DI= 300 MM		M	22,30	121,00	2.698,30

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

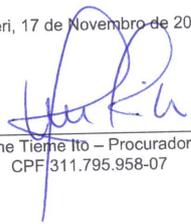


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																												
	OBRA:	ORÇAMENTO RUA MARIA BEATRIZ CARAPICUÍBA.xlsx	DATA: 16/11/2022																									
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE NOVA VIA E CONTENÇÃO NO JARDIM MARIA BEATRIZ NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.	BDI: 24,23%																									
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SP OBRAS</td> <td>187 COM DESONERAÇÃO</td> <td>97,78%</td> <td>-</td> <td>09/2022</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2022/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>10/2022</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/08 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,97%</td> <td>47,60%</td> <td>09/2022</td> </tr> <tr> <td>SIURB</td> <td>2022/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td>130,27%</td> <td>99,70%</td> <td>04/2022</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SP OBRAS	187 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	09/2022	SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2022	SINAPI	2022/08 COM DESONERAÇÃO	84,97%	47,60%	09/2022	SIURB	2022/01 COM DESONERAÇÃO	130,27%	99,70%	04/2022
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
SP OBRAS	187 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	09/2022																								
SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2022																								
SINAPI	2022/08 COM DESONERAÇÃO	84,97%	47,60%	09/2022																								
SIURB	2022/01 COM DESONERAÇÃO	130,27%	99,70%	04/2022																								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.11	02.10.50	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS		M	22,30	1,32	29,44
4.12	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_09/2021	SINAPI	KG	100,10	10,85	1.086,09
							34.425,80
5 GUIAS E SARJETAS							
5.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	28,00	18,44	516,32
5.2	102302	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO)	SINAPI	M3	4,80	9,48	45,50
5.3	0.701.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM		M³	4,80	14,25	68,40
5.4	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	26,88	1,72	46,23
5.5	5.406.100	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 20 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES		M³	12,43	483,88	6.014,63
5.6	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	226,00	48,00	10.848,00
5.7	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	SINAPI	M	226,00	7,83	1.769,58
5.8	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	226,00	66,89	15.117,14
							107.385,37
6 DRENAGEM							
6.1	61706	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 600MM		M	89,81	444,72	39.940,30
6.2	4.91250	BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO		UN	4,00	7.076,32	28.305,28
6.3	06-18-03	POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20M		UN	4,00	8.262,92	33.051,68
6.4	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	SINAPI	M3	4,32	152,84	660,27
6.5	06-18-01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M		M³	1,00	4.163,85	4.163,85
6.6	0.701.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM		M3	62,44	14,25	889,77
6.7	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	189,00	1,98	374,22
							167.544,85
7 MURO DE ARRIMO							
7.1	170171	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM		M	4,00	3.484,33	13.937,32
	170173	MURO DE ARRIMO H=4,50M, COM DRENAGEM		M	9,53	7.938,55	75.654,38
7.3	170172	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM		M	8,26	6.751,54	55.767,72
7.4	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_08/2018	SINAPI	M2	85,00	26,97	2.292,45
7.5	05-87-00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES		M	62,22	319,72	19.892,98
							VALOR BDI TOTAL: 116.964,04
							VALOR ORÇAMENTO: 482.724,07
							VALOR TOTAL: 599.688,11

OBRA:		ORÇAMENTO RUA MARIA BEATRIZ CARAPICUÍBA.xlsx		DATA : 16/11/2022		BDI : 24,23%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE NOVA VIA E CONTENÇÃO NO JARDIM MARIA BEATRIZ NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.	SP OBRAS	187 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	09/2022	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2022	
		SINAPI	2022/08 COM DESONERAÇÃO	84,97%	47,60%	09/2022	
		SIURS	2022/01 COM DESONERAÇÃO	130,27%	99,70%	04/2022	

Barueri, 17 de Novembro de 2022.


Aline Tieme Ito – Procuradora
CPF 311.795.958-07

01.988.564/0001-47

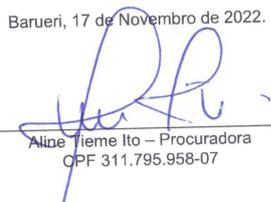
SOTEMA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI

AV CAUAXI, 293 - 2º ANDAR, SALA 220
ALPHAVILLE - CEP - 06454-020
BARUERI - SP

S		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBRA:	ORÇAMENTO RUA MARIA BEATRIZ CARAPICUÍBA.xlsx	DATA:	16/11/2022	BDI: 24,23%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE NOVA VIA E CONTENÇÃO NO JARDIM MARIA BEATRIZ NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.	SP OBRAS:	187 COM DESONERAÇÃO	HORA:	97,79%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	SICRO:	2022/07 COM DESONERAÇÃO	MES:	09/2022
		SINAPI:	2022/08 COM DESONERAÇÃO	REF.:	09/2022
		SIURB:	2022/01 COM DESONERAÇÃO		04/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1	ETAPA 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	26.212,49	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			13.106,25	13.106,24	26.212,49
2	PAVIMENTAÇÃO	89.112,14	100,00 %		100,00 %
			89.112,14		89.112,14
3	CALÇADA	29.316,88	100,00 %		100,00 %
			29.316,88		29.316,88
4	MURO DE ARRIMO	28.726,54	80,00 %	20,00 %	100,00 %
			22.981,24	5.745,30	28.726,54
5	GUIAS E SARJETAS	34.425,80		100,00 %	100,00 %
				34.425,80	34.425,80
6	DRENAGEM	107.385,37		100,00 %	100,00 %
				107.385,37	107.385,37
7	MURO DE ARRIMO	167.544,85		100,00 %	100,00 %
				167.544,85	167.544,85
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	116.964,04	32,01 %	67,99 %	100,00 %
			37.440,19	79.523,85	116.964,04
			191.956,70	407.731,41	599.688,11
		599.688,11	191.956,70	599.688,11	599.688,11

Barueri, 17 de Novembro de 2022.


Aline Tieme Ito – Procuradora
CPF 311.795.958-07

01.988.564/0001-471

SOTEMA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI

AV CAUAXI, 293 - 2º ANDAR, SALA 220
ALPHAVILLE - CEP - 06454-020
BARUERI - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: SOTEMA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 137/22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE NOVA VIA E CONTENÇÃO NO JARDIM MARIA BEATRIZ NESTE MUNICÍPIO.
ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – Email: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 15 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Daniel Marques dos Santos**
Cargo: Proprietário
CPF: 303.646.438-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Selenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obras

Nome: **Felipe de Sousa Pinheiro**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 399.015.498-25

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*